

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 26 DE JULHO DE 2011.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o inteiro teor do presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo.

Altinho - PE, 26 / 07 / 2011.

  
SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES  
Dir. de Administração Geral - Mat. 118

*Institui pensão especial vitalícia à ex-vereadora Maria Aparecida Soares, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco,** no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituída pensão especial vitalícia à ex-vereadora Maria Aparecida Soares, no valor de quinhentos e quarenta e cinco reais mensais.

**Parágrafo Único.** O valor da pensão estabelecida no *caput* será reajustado de acordo com o aumento salarial dos demais servidores municipais.

**Art. 2º** A pensão especial de que trata esta Lei tem caráter excepcional, pessoal e intransferível, e não gera direitos sucessórios ou hereditários de qualquer espécie.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são consignadas em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual – LOA, do presente exercício e seguintes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2011.

  
**Bel. José Sávio de Omena**  
- Prefeito -